PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 05/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MALHADOR/SE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE (CLINICAS/LABORATÓRIOS)

1. DO PROCESSO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ: 11.216.362/0001-30, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 101/2023, de 05 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **credenciamento de pessoas jurídicas objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s), com profissionais habilitados, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Malhador/SE, no âmbito do Sistema Único de Saúde,** segundo as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.2. A coleta do material para os exames deverá ser feita em estabelecimentos localizados no território do Município de Malhador/SE.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/0l.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa (s) especializada (s), com profissionais habilitados, para realização de EXAMES LABORATORIAIS**, conforme necessidade, mediante autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Malhador/SE, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com o Anexo I deste edital.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para esta Chamada Pública é de **R$ 102.011,76 (cento e dois mil, onze reais e setenta e seis centavos)**, tendo, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Chamamento Público.

4.1.1. Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores do **Anexo I (Projeto**

Básico) do presente edital.

4.2. O valor estimado acima não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do termo de contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 01/2023.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada neste edital no **dia 08 de fevereiro de 2023, às 09h30min**.

6.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Malhador/SE – Departamento de Licitações, à Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça 25 de novembro, 133, centro do Município.

6.3. A abertura dos envelopes dar-se-á no local e horário acima mencionado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Se representante legal**, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado,** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) **Se procurador deverá apresentar**: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento devidamente assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo

objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.3. Qualificação Técnica

a) Prova do registro ou inscrição, vigente, da empresa na entidade profissional competente, (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico).

b) Comprovação do Registro da EMPRESA com a Inscrição, vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos 01 (um) profissional habilitado, quais sejam: médico ou farmacêutico/bioquímico ou biomédico, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

c) A comprovação do vínculo permanente, será demonstrada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

d) Prova de que a participante dispõe na data da apresentação dos documentos para credenciamento, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico/bioquímico, conforme RDC 302, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Credenciamento.

e) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o interessado prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento.

f) Alvará de Licença para funcionamento;

g) Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia**, se for o caso**;

h) Comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

i) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

9.1.4. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

9.2. Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data deabertura da licitação;

9.3. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente dos últimos 30 (trinta) dias.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇO

10.1. O envelope contendo **Documentos de Habilitação e Proposta de Serviços**, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

11. PROPOSTA

11.1. Contida no Envelope, devidamente assinada pelo responsável legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital. (Conforme Anexo V).

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 101/2023, de 05 de janeiro de 2023, promovendo-se o não credenciamento das proponentes que apresentarem documentação de habilitação e propostas desconformes ou incompatíveis.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender **TODOS OS ITENS CONSTANTES DA PLANILHA DO ANEXO I,** ao qual apresentar proposta, conforme descrito nos Anexo I deste Edital.

13.2. O objeto será adjudicado de forma total, caso exista apenas um interessado, ou proporcional e igualitária a todos os interessados.

13.3. Poderá ser dada preferência às entidades Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos na contratação, conforme Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça 25 de novembro, 133, Centro - Malhador, Estado de Sergipe, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazopara análise e decisão;
15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
15.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
15.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
15.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Contratante.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o Contratante, convocará o (s) adjudicatário (s) para assinar (em) o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A (s) empresa (s) contratada (s) durante a execução do objeto deste Chamamento executarão os serviços conforme previsto no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador a gestão dos contratos, assim como a fiscalização e o gerenciamento dos serviços prestados pelos credenciados.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) credenciada (s) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0036.2035 – AÇÕES VOLTADAS PARA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002/16000000

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Financeiro, acompanhada de toda a regularidade fiscal e trabalhista.
22.2. Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde.
a) Relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os serviços contratados desse chamamento poderão sofrer reajuste com base em alteração dos valores por parte do Sistema Único de Saúde de acordo com o art. 65, “d” da Lei 8666/93.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “**Prática Conluiada**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício

do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Aos credenciados é possível terceirizar no máximo de 30% (trinta por cento) do total de sua produção, desde que informe os procedimentos a serem terceirizados;

a) o rol de procedimentos a serem terceirizados deverão ser acompanhados de justificativa técnica sobre o motivo da terceirização;

b) o serviço terceirizado deverá manter os mesmos critérios de qualidade exigidos no Edital de Chamamento.

26. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

26.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "**caput" do artigo 25 da Lei de Licitações**, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

27. DA RESCISÃO

27.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificaçãopara imediata suspensão dos serviços.

27.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

28. RECURSOS

28.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual serárecebido e processado nos termos ali estabelecidos.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

29.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Contratante garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

30. DAS PENALIDADES

30.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

31. DA MULTA

31.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazonão superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V V – fizer declaração falsa.

31.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

31.2.5. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicaçãooficial.

31.2.6. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

31.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao contratante.

32. CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverãoser solicitadas por escrito ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitações.

33.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
33.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
33.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração Unificada;
Anexo V – Proposta Comercial.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.
34.2. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: **www.malhador.se.gov.br/mlicita2021@gmail.com.**
34.3. A Presidente da Comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Malhador/SE, 18 de janeiro de 2023.

LUANNA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissionais habilitados, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Malhador/SE, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com este documento.

1.2. Os exames objeto deste instrumento são os abaixo relacionados, constantes da tabela SUS, com os respectivos valores e estimativos para 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA POR 12 MESES	QTD. ESTIMADA PARA 12 MESES EM R$
01	02.02.01.001-4	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
02	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
03	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	1	12	R$ 187,80
04	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	1	12	R$ 43,56
05	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	1	12	R$ 78,60
06	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16

		INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)				
07	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	5	60	R$ 600,00
08	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
09	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	1	12	R$ 22,20
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	10	120	R$ 222,00
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	1	12	R$ 108,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	5	60	R$ 135,00
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	5	60	R$ 120,60
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	1	12	R$ 22,20
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12

24	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ -	1	12	R$ -
25	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
26	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	1	12	R$ 22,20
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	20	240	R$ 842,40
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	20	240	R$ 842,40
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	22	264	R$ 488,40
30	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	20	240	R$ 444,00
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	1	12	R$ 49,44
34	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
35	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	5	60	R$ 220,80
37	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	5	60	R$ 935,40
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12

40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	3	36	R$ 563,40
41	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	5	60	R$ 120,60
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	5	60	R$ 111,00
44	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
45	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	5	60	R$ 210,60
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	30	360	R$ 666,00
48	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	10	120	R$ 943,20
51	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
52	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
53	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
54	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	1	12	R$ 27,00
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	10	120	R$ 241,20

57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
58	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
59	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	1	12	R$ 22,20
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	1	12	R$ 16,80
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	20	240	R$ 444,00
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	1	12	R$ 22,20
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	20	240	R$ 482,40
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	15	180	R$ 361,80
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	1	12	R$ 49,44
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	30	360	R$ 1.263,60
68	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	20	240	R$ 444,00
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	3	36	R$ 548,64
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	1	12	R$ 53,04
73	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2	R$ 15,65	1	12	R$ 187,80

		(EXCETO BASE)				
74	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	1	12	R$ 78,60
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	1	12	R$ 182,88
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53	1	12	R$ 18,36
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04	1	12	R$ 36,48
79	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	1	12	R$ 77,76
80	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
81	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	10	120	R$ 327,60
82	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
83	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
84	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
85	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	15	180	R$ 491,40
86	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
87	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73	15	180	R$ 491,40
88	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE	R$ 9,00	1	12	R$ 108,00

		SANGRAMENTO DE IVY				
89	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	1	12	R$ 69,48
90	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	1	12	R$ 34,20
91	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	15	180	R$ 1.038,60
92	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	15	180	R$ 491,40
93	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	15	180	R$ 491,40
94	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	1	12	R$ 49,32
95	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	1	12	R$ 77,76
96	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	1	12	R$ 63,72
97	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	1	12	R$ 91,32
98	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	1	12	R$ 56,76
99	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	1	12	R$ 97,08
100	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	1	12	R$ 79,56
101	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	1	12	R$ 180,00
102	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	1	12	R$ 226,92
103	02.02.02.0	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	1	12	R$

	25-8					79,92
104	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	1	12	R$ 109,32
105	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	1	12	R$ 126,12
106	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	1	12	R$ 79,92
107	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	1	12	R$ 55,20
108	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	1	12	R$ 18,36
109	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
110	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
111	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
112	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	1	12	R$ 49,32
113	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	1	12	R$ 64,92
114	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
115	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53	1	12	R$ 18,36
116	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	50	600	R$ 2.466,00
117	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
118	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	1	12	R$ 300,00
119	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	1	12	R$ 49,32
120	02.02.02.0	PESQUISA DE	R$ 2,73	1	12	R$

	42-8	CORPUSCULOS DE HEINZ				32,76
121	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
122	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
123	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	R$ -	1	12	R$ -
124	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
125	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	1	12	R$ 49,32
126	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
127	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
128	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
129	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	1	12	R$ 144,00
130	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	1	12	R$ 32,76
131	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	10	120	R$ 327,60
132	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	1	12	R$ 180,00
133	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00	1	12	R$ 180,00
134	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	1	12	R$ 180,00
135	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	1	12	R$ 780,00
136	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	1	12	R$ 1.152,00
137	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00

138	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	15	180	R$ 509,40
139	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
140	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	1	12	R$ 180,72
141	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	5	60	R$ 985,20
142	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	5	60	R$ 813,00
143	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	5	60	R$ 1.029,60
144	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	5	60	R$ 1.029,60
145	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	1	12	R$ 33,96
146	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	3	36	R$ 617,76
147	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	5	60	R$ 555,00
148	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ -	1	12	R$ -
149	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	5	60	R$ 1.029,60
150	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
151	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	5	60	R$ 169,80
152	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	1	12	R$ 3.581,76
153	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
154	02.02.03.0	IMUNOFENOTIPAGEM DE	R$ 80,00	1	12	R$

	23-7	HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)				960,00
155	02.02.03.024-5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R$ -	1	12	R$ -
156	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
157	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
158	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	1	12	R$ 104,04
159	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	3	36	R$ 617,76
160	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	1	12	R$ 1.020,00
161	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	6	72	R$ 720,00
162	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	1	12	R$ 222,60
163	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
164	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	1	12	R$ 68,88
165	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
166	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	1	12	R$ 222,60
167	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B	R$ 18,55	1	12	R$ 222,60

		(LA)				
168	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
169	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
170	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
171	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	1	12	R$ 44,40
172	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	1	12	R$ 69,96
173	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
174	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
175	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
176	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
177	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70	1	12	R$ 116,40
178	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	3	36	R$ 101,88

179	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
180	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
181	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
182	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
183	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	1	12	R$ 49,20
184	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	1	12	R$ 66,00
185	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
186	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
187	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
188	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
189	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	5	60	R$ 1.029,60
190	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
191	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00

192	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
193	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	5	60	R$ 1.113,00
194	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	1	12	R$ 222,60
195	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	1	12	R$ 93,36
196	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	1	12	R$ 116,52
197	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	1	12	R$ 222,60
198	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	1	12	R$ 222,60
199	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
200	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10	1	12	R$ 49,20
201	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS	R$ 18,55	1	12	R$ 222,60

		SINCICIAL RESPIRATORIO				
202	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
203	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	1	12	R$ 33,96
204	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	5	60	R$ 660,00
205	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
206	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	5	60	R$ 1.018,20
207	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
208	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	5	60	R$ 1.113,00
209	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00	1	12	R$ 360,00
210	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	5	60	R$ 1.113,00
211	02.02.03.0	PESQUISA DE	R$ 17,16	5	60	R$

	81-4	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA				1.029,60
212	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
213	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
214	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
215	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	5	60	R$ 696,60
216	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
217	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	5	60	R$ 1.113,00
218	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
219	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	5	60	R$ 1.113,00
220	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00	1	12	R$ 240,00
221	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	R$ 18,55	5	60	R$ 1.113,00

		O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)				
222	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	5	60	R$ 1.029,60
223	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
224	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
225	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
226	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	1	12	R$ 160,20
227	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	5	60	R$ 1.113,00
228	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	5	60	R$ 1.113,00
229	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	1	12	R$ 720,00
230	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	1	12	R$ 33,96
231	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	5	60	R$ 246,00
232	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
233	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25	1	12	R$ 111,00
234	02.02.03.1	PESQUISA DE	R$ 10,00	1	12	R$

	04-7	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)				120,00
235	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	1	12	R$ 21,24
236	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	1	12	R$ 21,24
237	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	1	12	R$ 216,00
238	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	1	12	R$ 2.021,76
239	02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10	1	12	R$ 49,20
240	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	1	12	R$ 33,96
241	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	10	120	R$ 339,60
242	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
243	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
244	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	1	12	R$ 21,24
245	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	1	12	R$ 21,24
246	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83	1	12	R$ 33,96
247	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAIS E RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	1	12	R$ 222,60
248	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	1	12	R$ 205,92
249	02.02.03.1	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	1	12	R$

	20-9					108,00
250	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	5	60	R$ 801,00
251	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
252	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	1	12	R$ 36,48
253	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	1	12	R$ 36,48
254	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
255	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
256	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
257	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
258	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
259	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
260	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
261	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
262	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (OU 3 AMOSTRAS COM CONSERVANTES)	R$ 1,65	22	264	R$ 435,60
263	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	1	12	R$ 123,00
264	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
265	02.02.04.0	PESQUISA DE	R$ 1,65	1	12	R$

	15-1	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES				19,80
266	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
267	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 19,80
268	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	22	264	R$ 976,80
269	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
270	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
271	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
272	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
273	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	1	12	R$ 44,40
274	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70	1	12	R$ 44,40
275	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
276	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	5	60	R$ 487,20
277	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
278	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
279	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	1	12	R$ 36,48
280	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	1	12	R$ 44,40
281	02.02.05.0	PESQUISA / DOSAGEM DE	R$ 3,70	1	12	R$

	14-9	AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)				44,40
282	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
283	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	1	12	R$ 44,40
284	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
285	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	1	12	R$ 28,80
286	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
287	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
288	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	1	12	R$ 44,40
289	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
290	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
291	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	1	12	R$ 40,32
292	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R$ -	1	12	R$ -
293	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
294	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
295	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	1	12	R$ 44,40
296	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48

297	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	1	12	R$ 53,28
298	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
299	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
300	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	1	12	R$ 150,48
301	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	1	12	R$ 150,48
302	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	1	12	R$ 176,28
303	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	1	12	R$ 122,40
304	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	1	12	R$ 80,64
305	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72	1	12	R$ 80,64
306	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	1	12	R$ 80,64
307	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	1	12	R$ 169,44
308	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	1	12	R$ 142,68
309	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	1	12	R$ 144,12
310	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	1	12	R$ 138,36
311	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	3	36	R$ 517,68
312	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	3	36	R$ 354,96
313	02.02.06.0	DOSAGEM DE	R$ 11,25	1	12	R$

	14-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)				135,00
314	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	1	12	R$ 140,52
315	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	3	36	R$ 365,40
316	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	3	36	R$ 415,80
317	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	1	12	R$ 133,44
318	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	1	12	R$ 169,80
319	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	1	12	R$ 184,20
320	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	3	36	R$ 282,60
321	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	1	12	R$ 122,52
322	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	3	36	R$ 284,04
323	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	3	36	R$ 322,92
324	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	3	36	R$ 322,56
325	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	1	12	R$ 122,04
326	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	1	12	R$ 517,56
327	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	1	12	R$ 184,20
328	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	5	60	R$ 613,20
329	02.02.06.0	DOSAGEM DE	R$ 10,15	5	60	R$

	30-6	PROLACTINA				609,00
330	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	1	12	R$ 158,28
331	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	1	12	R$ 184,20
332	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	1	12	R$ 157,32
333	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	3	36	R$ 375,48
334	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	3	36	R$ 471,96
335	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	1	12	R$ 184,20
336	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	3	36	R$ 315,36
337	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	3	36	R$ 417,60
338	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	3	36	R$ 313,56
339	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	1	12	R$ 144,12
340	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	1	12	R$ 144,12
341	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01	1	12	R$ 144,12
342	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	1	12	R$ 144,12
343	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	1	12	R$ 144,12
344	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	1	12	R$ 144,12
345	02.02.06.0	TESTE P/ INVESTIGACAO	R$ 8,43	1	12	R$

	46-2	DO DIABETES INSIPIDUS				101,16
346	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	1	12	R$ 145,80
347	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	1	12	R$ 24,72
348	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	1	12	R$ 26,76
349	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
350	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
351	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	1	12	R$ 187,80
352	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
353	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
354	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	1	12	R$ 330,00
355	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
356	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
357	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
358	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	1	12	R$ 157,56
359	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	1	12	R$ 161,76
360	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	1	12	R$ 78,60
361	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	1	12	R$ 210,36
362	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	1	12	R$ 49,32
363	02.02.07.0	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	1	12	R$

	17-4					105,96
364	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	1	12	R$ 703,32
365	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
366	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	1	12	R$ 107,64
367	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	1	12	R$ 187,80
368	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	1	12	R$ 422,64
369	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	1	12	R$ 24,60
370	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
371	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	1	12	R$ 27,00
372	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	1	12	R$ 24,48
373	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	1	12	R$ 49,32
374	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
375	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
376	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	1	12	R$ 120,00
377	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
378	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	1	12	R$ 42,12
379	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	1	12	R$ 187,80
380	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	1	12	R$ 44,16
381	02.02.07.0	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	1	12	R$

	35-2					187,80
382	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	5	60	R$ 298,80
383	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	1	12	R$ 159,96
384	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	1	12	R$ 159,96
385	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	1	12	R$ 50,40
386	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	1	12	R$ 50,40
387	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	1	12	R$ 50,40
388	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	1	12	R$ 33,60
389	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	5	60	R$ 337,20
390	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 5,62	1	12	R$ 67,44
391	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	1	12	R$ 51,96
392	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	1	12	R$ 67,56
393	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	1	12	R$ 123,00
394	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	1	12	R$ 50,28
395	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	1	12	R$ 33,60
396	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$ 11,49	1	12	R$ 137,88
397	02.02.08.0	IDENTIFICACAO	R$ 5,63	1	12	R$

	16-1	AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS				67,56
398	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	1	12	R$ 51,96
399	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	1	12	R$ 33,60
400	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	1	12	R$ 51,96
401	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	1	12	R$ 33,60
402	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	1	12	R$ 51,96
403	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	1	12	R$ 33,60
404	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	1	12	R$ 60,48
405	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62	1	12	R$ 67,44
406	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
407	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79	1	12	R$ 69,48
408	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	1	12	R$ 51,96
409	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	1	12	R$ 51,96
410	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
411	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
412	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO	R$ 6,56	1	12	R$ 78,72

		LIQUIDO AMNIOTICO				
413	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
414	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
415	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
416	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	1	12	R$ 24,12
417	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
418	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
419	02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R$ -	1	12	R$ -
420	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	1	12	R$ 62,76
421	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	1	12	R$ 78,72
422	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	1	12	R$ 69,48
423	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
424	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R$ 5,79	1	12	R$ 69,48
425	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70	1	12	R$ 116,40
426	02.02.09.0	DOSAGEM DE FOSFATASE	R$ 2,01	1	12	R$

	22-1	ÁCIDA NO ESPERMA				24,12
427	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
428	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
429	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
430	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	1	12	R$ 57,60
431	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
432	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	1	12	R$ 116,40
433	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
434	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
435	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
436	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
437	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	1	12	R$ 22,68
438	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	1	12	R$ 56,28
439	02.02.09.0	TESTE DE HOLLANDER NO	R$ 4,69	1	12	R$

	35-3	SUCO GASTRICO				56,28
440	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	1	12	R$ 389,76
441	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	1	12	R$ 389,76
442	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 32,48	1	12	R$ 389,76
443	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00	1	12	R$ 1.440,00
444	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	1	12	R$ 105,60
445	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	1	12	R$ 792,00
446	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	1	12	R$ 792,00
447	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	1	12	R$ 66,00
448	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	1	12	R$ 145,20
449	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R$ 20,90	1	12	R$ 250,80

450	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 5,50	1	12	R$ 66,00
451	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	1	12	R$ 158,40
452	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R$ 8,00	1	12	R$ 96,00
453	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R$ 5,50	1	12	R$ 66,00
454	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00	1	12	R$ 1.644,00
455	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00	1	12	R$ 792,00
456	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00	1	12	R$ 792,00
457	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00	1	12	R$ 1.800,00
458	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	1	12	R$ 127,80
459	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	10	120	R$ 164,40
460	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65	1	12	R$ 127,80
461	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL	R$ 10,65	1	12	R$ 127,80

		DE HEMACIAS				
462	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	1	12	R$ 69,48
463	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	1	12	R$ 69,48
464	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	1	12	R$ 69,48
465	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	10	120	R$ 164,40
466	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	5	60	R$ 163,80
467	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	1	12	R$ 69,48
						R$ 102.011,76

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Projeto Básico estabelece condições com o objetivo de promover o Credenciamento na forma pontual de empresas jurídicas, interessadas em realizar Serviços de Assistência à Saúde; os serviços a serem contratados compreendem todos os exames e procedimentos (relacionados) constantes da tabela acima SIA/SUS, nas áreas de exames laboratoriais.

2.2 A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar Serviços na área da saúde, enquadra- se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços serão os determinados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O local de execução dos serviços será nas instalações do contratado e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA do Conselho Regional de Medicina (CRM) e do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços, contados a partir da emissão da ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal da Saúde, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS EMPRESAS CONTRATADAS:

4.1 A Contratada disponibilizará: **logística diária** em todas as unidades de saúde onde houver coleta de material, com a retirada de material colhido pelos profissionais integrantes da contratada, para o processamento dos exames da atenção primária, e secundária, urgência e emergência em local próprio, o qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4.2 A Contratada deverá realizar todos os exames relacionados na planilha constante do item 01 deste documento.

4.3 A Contratada executará os exames, desde que acompanhadas de solicitação médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas Unidades de Saúde.

4.4 A Contratada disponibilizará à Contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas e citologia, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes, tubetes e lâminas foscada para coleta de exames citopatológicos.

4.5. A Contratada processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

4.5.1. Exames de análises clínicas ambulatoriais - Prazo: Até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a técnica permita.

4.6. A Contratada implantará, nas unidades indicadas pela Contratante, sistema de gerenciamento laboratorial ou utilizará sistema fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

4.7. A contratada deverá implantar e manter no seu laboratório central de programas (software), devendo este realizar interface e integração com o sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou utilizará sistema fornecido pela Contratante, além de equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.

4.8. A Contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis da Contratante em cada unidade.

4.9. Os demais exames e procedimentos os resultados deverão ser entregues pela Contratada ao paciente no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de sua realização.

4.10. A Contratada apresentará relatório mensal junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente às solicitações que geraram os exames a serem faturados, para prestação de contas.
4.11. As especificações de exames, as quantidades estimadas mensais e as unidades de saúde atendidas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames, quantidades e locais previstos, de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
4.12. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames.
4.13. A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
4.14. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.
4.15. A contratada deverá realizar interface e integração de seus sistemas com os sistemas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e outros que porventura venham a ser implantados pela vigilância em saúde.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

5.1 Caberá ao Fundo Municipal de Malhador/SE determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
5.2 **Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos**: Disponibilizar todos os recursos físicos, materiais, permanentes, de consumo e profissionais necessários à execução dos serviços, devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender a demanda, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
5.3. **Instalações:** Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais; sala climatizada para atendimento na realização dos exames, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, sanitários para pacientes, sanitários para funcionários.
5.4. A Contratada ficará responsável por sanar, as suas expensas, qualquer avaria em seus equipamentos, tendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, ficando responsável pela não interrupção dos serviços prestados.
5.5. A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos

que venham a colocar nas unidades de saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato.
5.6. A Contratada será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc).
5.7. A Contratada deverá utilizar meios de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

6. DA COLETA E ANÁLISE DE MATERIAIS E DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE CREDENCIADA:
6.1 A Contratada deve disponibilizar profissional(is) responsável(is) para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização para as reclamações e solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
6.2. A Contratada deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
6.3. As atividades pertinentes à prestação de serviços (coleta de material biológico) deverão ocorrer nas Unidades previamente designadas pela Secretaria, mas poderão ser realizadas nas instalações da Contratada, desde que autorizadas, respeitando os horários estabelecidos, em comum acordo com a Contratada. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá, por meio de funcionário autorizado, efetuar a conferência e atestar a efetuação dos serviços.
6.4. A Contratada dará entrada dos materiais recebidos em sistema próprio, fornecido ou interface com o sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que possibilite acesso da CONTRATANTE aos dados de interesse e relacionados ao objeto contratado.

7. DA ENTREGA DOS LAUDOS:
7.1 Para a entrega dos laudos nas unidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:
7.1.1 A entrega dos laudos ambulatoriais pela Contratada deverá ser feita de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratada e com a aprovação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.1.2 A periodicidade de entrega dos resultados de exames em cada Unidade de Saúde deverá respeitar os prazos de liberação definidos neste Projeto Básico, seguindo o cronograma conforme os endereços previamente informados podendo haver exclusão ou inclusão de unidades a serem supridas.
7.1.3 Disponibilizar visualizador de laudos nas máquinas da contratante de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sistema próprio via WEB, interfaceado com o sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por ela cedido. O link para acesso à internet externo aos laboratórios é de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2. O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.
7.3. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da Contratada. Exclui-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam da Contratada.
7.4. Os laudos deverão ser entregues ou disponibilizados por meio eletrônico e impresso, em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto. Nos casos de exames de urgência e emergência deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e disponibilizados também via internet (web) 24 horas por dia.
7.5. A Contratada deverá entregar ou disponibilizar por meio eletrônico, com sistema próprio, integrado e interfaceado com os sistemas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por ela cedido, os laudos na unidade requisitante ao funcionário designado pela Contratante ou por meio impresso, quando solicitado.
7.6 Em caso de quebra e/ou manutenção de veículos que realizam a retirada do material colhido, deve haver a garantia de substituição dos mesmos de forma a garantir os prazos para a execução dos serviços.

8. DOS SISTEMAS DE CONTROLES / MONITORAMENTO E COMUNIÇÃO:

8.1 **Pedidos de Exames**: deverá ser realizado por meio de ferramenta web com capacidade para importação dos pedidos da base de dados ou integrado/interfaceado com sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de promover a triagem dos pedidos permitindo o cadastramento de pedidos com classificação por tipo e Unidade de Saúde.
8.2 **Entrega dos laudos**: deverá ocorrer por meio de ferramenta que deverá proporcionar a rastreabilidade das entregas disponibilizando para a equipe do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE todas as informações por meio de interface via WEB.
8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento laboratorial nas unidades. O sistema de gerenciamento laboratorial deve dispor das seguintes ferramentas:
8.3.1 Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup.
8.3.2 Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita definidas pela Contratante.
8.3.3 Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo. O sistema deverá permitir busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios da RDC 302.
8.3.4 Recursos para registro de informações que garantam o rastreamento de todas as fases do processo de execução de exames.
8.3.5 Status das amostras que orientem a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, nova coleta, liberada e impressa.
8.4 A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
8.4.1 A Contratada deverá fornecer cópia do banco de dados quando solicitado e realizado em sistema

próprio, com prazo de 48 horas, sendo o mesmo de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não autorizado para outros fins.
8.5 O Fundo Municipal de Saúde, poderá realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços.
8.6 Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
8.7 Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
8.8 Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.
8.9 A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de exames por médico solicitante, estatística de exames alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.
8.10 A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
10.2 Para a fiscalização do contrato a ser firmado será designado servidor do Fundo Municipal de Saúde.
10.3 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:
a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
c) Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada;
d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
e) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.
10.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá

ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.
10.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS remuneratória. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Edital e seus anexos.
11.2 O pagamento será feito mediante apresentação mensal, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, do relatório detalhado e dos pedidos de exames.
11.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

a) **Se representante legal**, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado,** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
b) **Se procurador deverá apresentar**: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento devidamente assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

12.3. Qualificação Técnica

a) prova do registro ou inscrição, vigente, da empresa na entidade profissional competente, (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico).

b) Comprovação do Registro da EMPRESA com a Inscrição, vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos 01 (um) profissional habilitado, quais sejam: médico ou farmacêutico/bioquímico ou biomédico, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

c) A comprovação do vínculo permanente, será demonstrada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

d) Prova de que a participante dispõe na data da apresentação dos documentos para credenciamento, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico/bioquímico, conforme RDC 302, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Credenciamento.

e) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprovem ter o interessado prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento.
f) Alvará de Licença para funcionamento;
g) Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia, se for o caso;
h) Comprovação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
i) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente dos últimos 30 (trinta) dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:
13.2 Ceder, se necessário em comodato à Contratada, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços de Apoio Diagnóstico, espaço este que deverá ser ampliado às expensas da CONTRATANTE, se houver o crescimento da demanda.
13.3. Fornecer água e energia elétrica em suas instalações compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico (coletas).
13.4 Realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados nos postos de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes.
13.5 Realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas e citologia, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos.
13.6 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.
13.7 Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.
13.8 A Contratante deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado.
13.9 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
13.10 Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e

supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Supervisor:
13.10.1 Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada.
13.10.2 Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados.
13.10.3 Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da Contratante, com informações claras e legíveis.
13.10.4 Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento e entrega devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório.
13.10.5 Acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias.
13.10.6 Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência.
13.10.7 Monitorar o encaminhamento dos resultados positivos e/ou reagentes obtidos nas amostras das doenças de notificação compulsória para o contratante.
13.10.8 Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da portaria MS n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, que as unidades de emergência enviem o registro de doenças de notificação obrigatória para os órgãos competentes.
13.10.9 Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos de barras fornecidos pela CONTRATADA.
13.10.10 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, cartão nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.
13.10.11 Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.
13.10.12 Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores dos laboratórios, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.
13.10.13 Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.
13.10.14 Informar mensalmente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

13.11 Entregar à Contratada os documentos, das unidades cedidas em comodato se for o caso, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data a assinatura do contrato, incluindo, mas não se limitando, ao Alvará de Funcionamento da Unidade de Saúde, Alvará da Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Localização emitida pela Prefeitura, Projeto Aprovado, CNPJ, Inscrição Municipal, Folha de Rosto de IPTU e/ ou isenção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.
14.1.1 A contratada deverá ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas.
14.2 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.
14.3 A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
14.4 A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
14.5 A Credenciado deverá prestar os serviços a serem contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.
14.6 A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do credenciamento, em especial.
14.7 Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.
14.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.
14.9 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
14.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).
14.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
14.12 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.13 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
14.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
14.15 Permitir à Contratante a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).
14.16 A Contratada deverá disponibilizar a instalação de visualizador (web) de laudos no laboratório de cada unidade de saúde ou utilizar sistema fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no caso de solicitação da Contratante.
14.17 Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.
14.18 O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica.
14.19 Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Contratante.
14.20 Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
14.21 A Contratada se submeterá às normas vigentes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.
14.22 A Contratada se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos supervisores dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência e emergência.
14.23 A Contratada deverá ter um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde-PGRSS, onde os resíduos provenientes das análises laboratoriais sejam descartados em lixeiras devidamente apropriadas, com saco, tampa, pedal e identificação (sinalização) do resíduo descartado, atendendo aos parâmetros referenciados na NBR 9191/2000 da ABNT, NBR 7.500 da ABNT e Resolução RDC ANVISA n°306/04 e Resolução CONAMA n° 358/05 que dispõe sobre os resíduos sólidos e sua classificação:

14.23.1 GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)
14.23.2 GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS
14.23.3 GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS

14.23.4 GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS
14.23.5 GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCACRIFICANTES

14.24 A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A Contratada deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a Contratada de executar os serviços.
14.25 A Contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.
14.26 Compete à Contratada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.
14.27 A Contratada deverá participar de controle de qualidade interno e externo (CIQ/CEQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.
14.28 É responsabilidade da Contratada realizar a calibração de equipamentos.
14.29 A Contratada deverá realizar auditorias internas.
14.30 Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.
14.31 Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0036.2035 – AÇÕES VOLTADAS PARA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002/16000000

15.2 Por força do artigo 26 da Lei 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde, no valor atual estabelecido pela Tabela SUS.

15.3 Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, quando houver.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de ate 30% do objeto, sendo obrigada a subcontratada a atender todas as exigências deste termo de referência e apresentar contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido em cartório com a contratada.
16.2 Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, com total responsabilidade contratual.
16.3 É vedado à Contratada utilizar frota ou veículos abertos (todos os veículos devem ser fechados ou tipo baú). Qualquer procedimento alternativo não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
16.4 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.
16.5 Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.
16.6 A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº._____/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pela a Srª. **LUANNA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 048.559.085-92 e RG nº 3.354.810-2 – SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Reis, 41, Centro, Malhador/SE. **CONTRATADA:_____**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número ____, número do CNES_____, estabelecida na Rua _____, na cidade de_____,CEP__, representada pelo responsável legal o senhor _____, portador da Cédula de Identidade RGsob nº_____e do CPF/MF_____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de EXAMES LABORATORIAIS**, conforme necessidade, mediante autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Malhador/SE, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme tabela de exames abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA POR 12 MESES
01					
02					
03					

04					

.....

Parágrafo Único
As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições especificas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CREDENCIANTE** e sua unidade gestora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, após a homologação do Processo de Inexigibilidade n.º_____/2023, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2023 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada disponibilizará: **logística diária** em todas as unidades de saúde onde houver coleta de material, com a retirada de material colhido pelos profissionais integrantes da contratada, para o processamento dos exames da atenção primária, e secundária, urgência e emergência em local próprio, o qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.
3.2 A Contratada deverá realizar todos os exames relacionados na planilha constante do item 01 deste documento.
3.3 A Contratada executará os exames, desde que acompanhadas de solicitação médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas Unidades de Saúde.
3.4 A Contratada disponibilizará à Contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas e citologia, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes, tubetes e lâminas foscada para coleta de exames citopatológicos.
3.5. A Contratada processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:
3.5.1 Exames de análises clínicas ambulatoriais - Prazo: Até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a técnica

permita.
3.6 A Contratada implantará, nas unidades indicadas pela Contratante, sistema de gerenciamento laboratorial ou utilizará sistema fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.
3.7. A contratada deverá implantar e manter no seu laboratório central de programas (software), devendo este realizar interface e integração com o sistema do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou utilizará sistema fornecido pela Contratante, além de equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.
3.8. A Contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis da Contratante em cada unidade.
3.9. Os demais exames e procedimentos os resultados deverão ser entregues pela Contratada ao paciente no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de sua realização.
3.10. A Contratada apresentará relatório mensal junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente às solicitações que geraram os exames a serem faturados, para prestação de contas.
3.11. As especificações de exames, as quantidades estimadas mensais e as unidades de saúde atendidas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames, quantidades e locais previstos, de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
3.12. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames.
3.13. A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
3.14. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.
3.15. A contratada deverá realizar interface e integração de seus sistemas com os sistemas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e outros que porventura venham a ser implantados pela vigilância em saúde.
3.16. A contratada fica obrigada a atender as demais exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato a ser firmado com as empresas credenciadas será de 12 (doze) meses a

contar da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde nomear um fiscal de contrato para gerenciamento dos serviços prestados pelos credenciados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total estimado para este contrato é de R$ (.), tomando-se, por base os procedimentos dimensionados nos termos da tabela Anexo I.

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0036.2035 – AÇÕES VOLTADAS PARA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002/16000000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento Financeiro.

Parágrafo Primeiro. Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

a) Relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os serviços contratados, objeto desta licitação não poderá ser reajustados, salvo uma atualização dos preços por parte do Sistema Único de Saúde SUS.

9. CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo

de licitação ou de execução de contrato;
c) "**Prática Conluiada**" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**Prática Coercitiva**" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**Prática Obstrutiva**" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Aos credenciados é possível terceirizar no máximo de 30% (trinta por cento) do total de sua produção, desde que informe os procedimentos a serem terceirizados;
a) o rol de procedimentos a serem terceirizados deverão ser acompanhados de justificativa técnica sobre o motivo da terceirização;
b) o serviço terceirizado deverá manter os mesmos critérios de qualidade exigidos no Edital de Chamamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto,

notificar previamente a Administração,com antecedência de 30 (trinta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTODOS SERVIÇOS

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

15.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazonão superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e

aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

a) Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

b) Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.2. A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

17.3. Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de

igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Malhador/SE, ... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo de declaração)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2023

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, Chamamento Público n.º 01/2023, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em_____de_____de 2023.

_____

Assinatura devidamente identificada doResponsável legal da licitante

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2023

1- **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- **Declaramos**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG nº _e CPF nº_____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....
RAMO DE ATIVIDADE Nº: .....
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: .....
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: .....

4- **Declaro** para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- **Declaro** sob as penas da lei, que me responsabilizo pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços objeto deste edital em meu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela (Anexo I) ao edital de Chamamento Público nº 01/2023.

6- **Declaro** que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7- **Declaramos** ainda que executaremos todos os itens constantes no **anexo I** ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores da tabela do **Anexo I**.

8- **Declaro** que a empresa se compromete em realizar todos os exames liberados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela (anexo I), sem cobrança adicional ou pedido de realizar re-teste por qualquer motivo (resultado inconclusivo ou qualquer problema técnico durante o processo).

9- **Declaro** que as informações prestadas por essa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

10 – **Declaro** que irei dispor da estrutura necessária ao pleno atendimento dos serviços e condições dispostas neste edital.

....., ..., ... de 2023.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

_____

Assinatura do Responsável Técnico da empresa
Número do Registro no Conselho

ANEXO V
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA POR 12 MESES
01					
02					
03					
04					
05					

...

A empresa propõe executar para o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, todos os exames constantes no **Anexo I – EXAMES LABORATORIAIS**, nos valores ali fixados em estrito cumprimento ao previsto

no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data publicação do Chamamento Público nº 01/2023.

Município, (dia) de (mês) de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal do licitante)